



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONCURSO DE PORTA ESTANDARTE, FLABELISTA, MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA – CARNAVAL 2019.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Artigo 1º - O Concurso de Porta Estandarte, Flabelista, Mestre Sala e Porta Bandeira das diversas Modalidades de Agremiações Carnavalescas, tem por finalidade valorizar estes brincantes do Carnaval do Recife.

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão participar do presente Concurso: Porta Estandartes de Clubes Carnavalescos Mistos (Clubes de Frevo), de Troças Carnavalescas Mistas, de Bois de Carnaval, de Maracatus de Baque Virado, de Maracatus de Boque Solto, de Caboclinhos, de Tribos de Índios, de Bois de Carnaval; Flabelista de Bloco de Pau e Cordas, Mestres Salas e Porta Bandeiras de Escolas de Samba.

§ 1º - Os candidatos e as candidatas poderão participar representando alguma Agremiação ou inscrever-se isoladamente, desde que neste caso estejam vinculados (as) à alguma entidade associativa, academias ou escola específica.

§ 2º - É obrigatório o uso de trajes, de acordo com a modalidade na qual está inscrito.

§ 3º - A modalidade que tiver menos de 05 (cinco) candidatos (as) inscritos (as) será cancelada automaticamente.

§ 4º - Cada Agremiação poderá inscrever no máximo 03 (três) candidatos (as) por categoria/modalidade.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas na página da internet (www.cultura.recife.com.br) ou presencialmente, no Núcleo de Cultura Cidadã, Pátio de São Pedro, casa 39, nesta cidade, em dias úteis, no período de 10 a 25 de janeiro de 2019, das 09 às 17 horas, para todas as Modalidades.

§ 1º - No ato da inscrição deverá ser entregue pelos candidatos (as), cópia do documento de identificação que comprove sua idade (RG, CNH, Certidão de Nascimento).

§ 2º - Os menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis legais.

§ 3º - Cada concorrente poderá inscrever-se somente em uma modalidade.

CAPÍTULO IV DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 4º - O Concurso acontecerá nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2019, a partir das 18 horas, no Pátio de São Pedro, de acordo com cada modalidade previamente definida.

§ 1º - As apresentações dos candidatos serão determinadas através de ordem alfabética.

§ 2º - Os candidatos deverão apresentar-se em no máximo 02 (dois) minutos.

§ 3º - Os candidatos serão acompanhados por conjuntos musicais que executarão músicas específicas de cada modalidade, a saber:

- **Flabelista** – ORQUESTRA DE PAU E CORDA;
- **Porta Estandarte de Caboclinhos** – BAQUE DE CABOCLINHOS;
- **Porta Estandarte de Tribos de Índios** – BAQUE DE TRIBOS DE ÍNDIOS;
- **Porta Estandarte de Clubes de Frevo e Troças Carnavalescas** – ORQUESTRA DE FREVO;
- **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado** – BATUQUE DE MARACATU DE BAQUE VIRADO;
- **Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto** – ORQUESTRA DE MARACATU DE BAQUE SOLTO;
- **Porta Estandarte de Bois de Carnaval** – ORQUESTRA DE BOIS DE CARNAVAL:
- **Mestre Sala e Porta Bandeira** – BATERIA DE ESCOLA DE SAMBA.

§ 4º - A Bateria de Escola de Samba que acompanhará os Candidatos a Mestre Sala e as Candidatas a Porta Bandeira, deverá executar Sambas Enredos de todas as Escolas de Samba representadas ou um mesmo Samba Enredo de uma Escola não representada, para todos os Candidatos.

§ 5º - A Orquestra de Pau e Corda deverá executar os Frevos de cada Bloco representado ou o mesmo Frevo para todos os candidatos (as) de um Bloco não representado.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Artigo 5º - A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros, selecionados pela Secretaria de Cultura do Recife e Fundação de Cultura Cidade do Recife.

Artigo 6º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento até uma casa decimal (Exemplo: 9,8 – 8,7 – etc.).

Artigo 7º - Serão itens de observação e apreciação pela Comissão Julgadora:

- Dança (diversidade de passos)
- Postura
- Indumentária

Artigo 8º - Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos (as), o critério de desempate será a maior nota obtida na seguinte ordem: 1º a nota atribuída à Dança, 2º a nota atribuída à Postura e 3º a nota atribuída à Indumentária.

Parágrafo Único – Permanecendo o empate, a premiação será decidida através do voto útil proferido pelo Presidente da Comissão.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Artigo 9º - Serão atribuídos aos vencedores Troféus, além dos prêmios conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	VALOR
Porta Estandarte de Tribo de Índio – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Caboclinhos – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Clube/Troça – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Flabelista – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Virado – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Maracatu de Baque Solto –adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00

Porta Estandarte de Bois de Carnaval – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Mestre Sala – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Bandeira – adulto (acima de 16 anos)	1º Lugar: 1.800,00 2º Lugar: 1.200,00
Porta Estandarte de Tribo de Índio – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Caboclinhos – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Clube Carnavalesco Misto (Clube de Frevo) e Troça Carnavalesca Mista – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Flabelista (Porta Flabelo) – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Maracatus de Baque Virado – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Maracatus de Baque Solto – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Estandarte de Bois de Carnaval – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Mestre Sala – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Porta Bandeira – infantil (até 15 anos)	1º Lugar: 1.200,00 2º Lugar: 800,00
Total do Investimento:	R\$ 45.000,00

Parágrafo Único – Do pagamento dos Prêmios serão deduzidos os impostos legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10º – O Candidato ou Candidata que provocar qualquer tipo de transtorno, fora ou dentro da área que compreende o Concurso, ou diante de outro concorrente, será automaticamente desclassificado (a) pela Comissão Organizadora, sendo impedido de participar do Concurso nos próximos 02 (dois) anos.

Artigo 11 – À Coordenação é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do Concurso.

Artigo 12 – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Secretaria de Cultura do Recife ou à Fundação de Cultura da Cidade do Recife, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado, que será anunciado no ato da apuração.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento, sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação sobre a qualidade estética de análise que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

Artigo 13 – Os direitos da utilização da imagem dos participantes do Concurso, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Recife, sem nenhum ônus para a mesma.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Concurso.

Artigo 15 – Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Recife, 10 de janeiro de 2019

Leda Alves

Diego Targino de Moraes Rocha